

PORTARIA Nº 091/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PEDRO AFFONSO ARALDI PIASSON PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 002/2024 do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de Licença Saúde, do servidor efetivo Nei Zanchett.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, a partir de 15 de abril de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

| | |
|--------------------------------------|--|
| SERVIDOR: | PEDRO AFFONSO ARALDI PIASSON |
| CPF: | XXX.XXX.540-07 |
| RG: | X.XXX.XXX.698 SSP/RS |
| CARGO: | Odontólogo |
| CARGA HORÁRIA: | 20 horas semanais |
| LOTAÇÃO: | Secretaria Municipal de Saúde |
| GRUPO: | V - TEC |
| NÍVEL: | 153 |
| LEI AUTORIZATIVA: | A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ”. |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: | Justifica-se a contratação devido ao afastamento, por motivo de Licença Saúde, do servidor efetivo Nei Zanchett. |
| VIGÊNCIA: | 15/04/2024 A 30/06/2024 ou até a emissão do Laudo Pericial do INSS. |

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.


Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

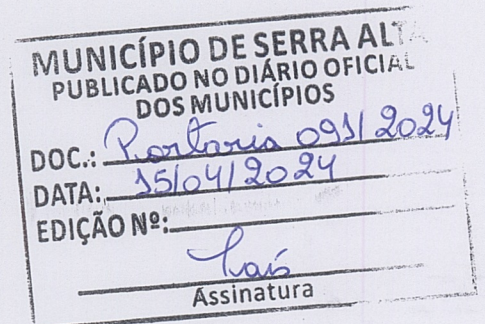
Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 08:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

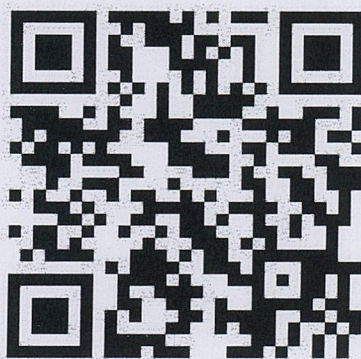
Nº 5861673: PORTARIA Nº 091/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5861673>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA